



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
2021-2024



LEI Nº 322/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 582.400,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais) no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais inseridos na lei orgânica municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em vigor, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 582.400,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), abaixo discriminado

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão do excesso de arrecadação referente à Transferência Especial União conforme especificação da fonte abaixo:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
706	Transferência Especial da União	R\$ 582.400,00
TOTAL		R\$ 582.400,00

Art. 3º - Para possibilitar a execução da despesa objeto deste crédito adicional especial, apresentamos a estrutura funcional programática abaixo discriminada:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO	
02	PODER EXECUTIVO	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS	
15	URBANISMO	
451	INFRAESTRUTURA URBANA	
2519	INFRAESTRUTURA	
1014	CONST. RECUP. OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 582.400,00
TOTAL		R\$ 582.400,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
2021-2024



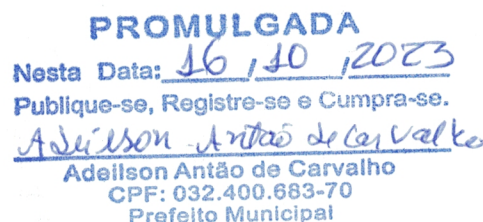
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto através da abertura crédito adicional suplementar, respeitando os limites descritos na LOA 2023 sobre os ajustes necessários à execução do programa e adequações orçamentárias necessárias em decorrência de futuros créditos do referido recurso.

Art. 5º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

Adeilson Antão de Carvalho
ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 13 / 10 / 2023 e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 16 / 10 / 2023.





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 2021-2024



4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 138.000,96
1015	CONST. RECUP. OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 161.949,04
TOTAL		R\$ 300.000,00

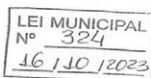
Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto através da abertura crédito adicional suplementar, respeitando os limites descritos na LOA 2023 sobre os ajustes necessários à execução do programa e adequações orçamentárias necessárias em decorrência de futuros créditos do referido recurso.

Art. 5º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

Adelson Antão de Carvalho
ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 13/10/2023 e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 16/10/2023.



PROMULGADA
 Nesta Data: 16/10/2023
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Adelson Antão de Carvalho
Adelson Antão de Carvalho
 Prefeito Municipal
 CPF: 032.400.683-70

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
 E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br

ID: 8D2051D18CC24



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 2021-2024



LEI Nº 322/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 582.400,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais) no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais inseridas na lei orgânica municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em vigor, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 582.400,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), abaixo discriminado:

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão do excesso de arrecadação referente à Transferência Especial União conforme especificação da fonte abaixo:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
706	Transferência Especial da União	R\$ 582.400,00
TOTAL		R\$ 582.400,00

Art. 3º - Para possibilitar a execução da despesa objeto deste crédito adicional especial, apresentamos a estrutura funcional programática abaixo discriminada:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO	
02	PODER EXECUTIVO	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS	
15	URBANISMO	
451	INFRAESTRUTURA URBANA	
2519	INFRAESTRUTURA	
1014	CONST. RECUP. OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 582.400,00
TOTAL		R\$ 582.400,00

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
 E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 2021-2024



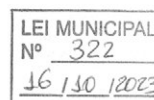
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto através da abertura crédito adicional suplementar, respeitando os limites descritos na LOA 2023 sobre os ajustes necessários à execução do programa e adequações orçamentárias necessárias em decorrência de futuros créditos do referido recurso.

Art. 5º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

Adelson Antão de Carvalho
ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 13/10/2023 e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 16/10/2023.



PROMULGADA
 Nesta Data: 16/10/2023
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Adelson Antão de Carvalho
Adelson Antão de Carvalho
 Prefeito Municipal
 CPF: 032.400.683-70

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
 E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br

ID: AB07A7FB5B8B4

GABINETE DO PREFEITO
DEMerval LOBÃO
 O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI

PORTARIA/GAB Nº 1010001/2023

Nomeia **SERVIDOR COMISSONADO** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO-PI**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **PABLO VINICIUS MARTINS FERREIRA**, portador do RG de nº 2.827.101 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 033.665.713-73, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, 974, Boa Esperança, Demerval Lobão-PI, CEP: 64.390-000, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO-PI**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Fica o Chefe de Gabinete encarregado da notificação, publicação e registro em livro próprio.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão-PI, 10 de outubro de 2023.

Ricardo de Moura Melo
Ricardo de Moura Melo
 Prefeito Municipal

DEMerval LOBÃO
 O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
 AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO - CEP: 64390-000
 CNPJ: 06.554.885/0001-57